Sem processo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29/11/88

PROJETO DE LEI Nº 157/88

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Publicas - Entidades Supervisoras - dos o crédito especial de Cr$ 900.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - (Mens. nº 0054)

LEI Nº 4966 DE 06/12/88

DIOM Nº 6302 DE 12/12/88

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/04/01
Roberto Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 049661977
Projeto: 01571977
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 4966 DE 06 DE dezembro DE 1.977.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públi - cas, Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 900.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a ampliação do Horto Florestal - Engº. Agrônomo Falconete Cavalcante Fialho.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE dezembro DE 1.977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1619
Data / 28-11-1977

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MENSAGEM Nº 0054

Fortaleza, 28 de novembro de 1977.

GABINETE DO SECRETÁRIO
"AO PLENÁRIO"
Em 29 / 11 / 1977
Aluízio Pereira de
1º. SECRETÁRIO

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a ampliação do Horto Florestal Engenheiro Agrônomo Falconete Cavalcante Fialho.

2. É evidente a importância da providência ora submetida à consideração do Legislativo Municipal, considerando-se a necessidade imperiosa de ampliação das áreas verdes no perímetro da capital cearense.

3. Já o Plano de Ação Municipal (PAM) que ordena as diretrizes básicas para os procedimentos administrativos da atual gestão prefeitural preconiza como um dos seus grandes objetivos" o tratamento do espaço urbano considerando seus aspectos estéticos, paisagísticos e funcionais", estabelecendo prioridade para a expansão de áreas verdes.

4. Para que se possa efetivamente concretizar essa desejada ampliação de áreas verdes é obviamente necessário aumentar o espaço ora disponível no Horto Florestal Falconete Fialho, pois é aí que são cultivadas todas as matrizes vegetais destinadas à reposição e plantio das diferentes espécies de árvores que deverão ser implantadas nos parques, praças, logradouros públicos em

Exmo. Senhor Vereador Manuel Sandoval Fernandes Bastos
DD PREDIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

geral, bem como em canteiros de avenidas e ruas ao longo da cidade.

5. O próprio processo de desenvolvimento de Fortaleza, que se afirma gradativamente como metrópole, está a exigir maiores cuidados com a expansão de áreas verdes, razão porque a atual gestão municipal se preocupa com a ampliação do referido Horto Florestal, que é o centro supridor de reservas vegetais para a arborização no espaço geográfico do Município.

Considerando a alta relevância da presente proposição, espero e confio em que a mesma venha a obter a aprovação dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Vereador
José Normando para pelotão!
Em 30 de Novembro de 1977.
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

30/11/77 Sandoval Bastos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 154/77 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977

30/11/77 Sandoval Bastos

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 900.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a ampliação do Horto Florestal - Engº Agrônomo Falconete Cavalcante Fialho.

Paragrafo Único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

30/11/77 Sandoval Bastos

30/11/77 Sandoval Bastos

30/11/77
Sandra Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 17/77
Ao Projeto de Lei nº 157/77 - Mensagem - 0054

Através da Mensagem em epígrafe o Chefe do Executivo remeteu à apreciação deste Legislativo o incluso projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) para o fim que especifica".

O crédito solicitado destina-se a fazer face às despesas com a ampliação do Horto Florestal - Engenheiro Agrônomo Falconete Cavalcante Fialho.

Tendo em vista a necessidade imperiosa de ampliação das áreas verdes no perímetro de nossa capital a proposição reveste-se de suma importância, de vez que vem ao encontro de um objetivo prioritário e que visa tornar a cidade mais humana e acolhedora.

Evidentemente, para que isso seja possível é obviamente necessário aumentar o espaço disponível no Horto Florestal, pois é lá que são cultivadas as matrizes vegetais destinadas à reposição e plantio das diferentes espécies de árvores que deverão ser implantadas nos parques, praças, logradouros públicos em geral, bem como em canteiros de avenidas e ruas ao longo da cidade.

Cont...

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

A proposição é de alta relevância considerando-se o crescimento vertiginoso de nossa cidade o qual deve ser equiparado com a expansão de áreas verdes tão úteis, quanto indispensáveis.

Consideramos a matéria prioritária em benefício da capital fortalezense e em razão disso somos pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1977.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 157/77.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 900.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a ampliação do Horto Florestal- Engº Agrônomo Falconete Cavalcante Fialho.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1977.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

Ofício nº 1802/77.

Fortaleza, 05 de dezembro de 1977

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Autoriza o Prefeito Municipal à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr$900.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.